LEI Nº 2.119 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.001	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos – Portaria 1173	10.302.2014.1294	44.90.52.00	4.13	300.000,00
	Total				300.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Emenda nº 37660005 e proposta nº 11120.153000/1200-21 — Portaria n. 1173 de 13/05/2020 — através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada em saúde.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 28 de maio de 2020.

José Phillipe da Silva **Presidente**

Diogo Brites dos Santos **Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário



José Roberto da Silva **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**